

As associações assistenciais, consubstanciando a realização desses laços sociais, constituem-se como organizações extremamente necessárias, principalmente, nos países empobrecidos onde as ações que implementam atingem áreas sociais distanciadas da ação sistemática encetada pelos Poderes Públicos.

A "Associação Promocional Santo Antônio de Jucituba", fundada na Cidade de Jucituba, em 1981, atuando nesse sentido, tem prestado relevantes serviços àquela comunidade.

Os objetivos que a norteiam podem ser assim enumerados:

- desenvolvimento do espírito associativo e comunitário;
- planejamento, realização e participação em atividades promocionais de vários níveis;
- criação de condições básicas de desenvolvimento e de integração dos cidadãos.

Concretizando-os, a entidade desenvolve várias atividades, tais como a manutenção de creche, dispensário e clube das mães que, de forma integrada, presta assistência às famílias de baixa renda.

Cabe a esta Casa de Leis estimular e reconhecer as entidades voltadas para essas atividades, concedendo-lhes o estatuto de utilidade pública.

Eis por que apresentamos o presente projeto de lei que objetiva declarar a "Associação Promocional Santo Antônio de Jucituba", entidade de utilidade pública, julgando-o merecedor de aprovação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1.º-8-86.

a) José Yunes

#### Projeto de lei n.º 557, de 1986

Declara de utilidade pública a "Corporação Musical Santa Cecilia", de Rio das Pedras.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Corporação Musical Santa Cecilia", de Rio das Pedras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 1.º de agosto de 1986.

a) Archimedes Lammoglia

Justificativa

A "Corporação Musical Santa Cecilia", de Rio das Pedras, fundada a 28 de maio de 1962, é uma entidade cultural e social mantida única e exclusivamente pela contribuição de seus associados.

Além de promover a difusão da arte e cultura musical proporcionando também o ensino e aperfeiçoamento da execução, inteiramente gratuita, dos instrumentos. Para tanto mantém uma escola de música com quarentos alunos, dos quais cento e cinquenta compõem a Banda Infantil "Antenor Corbellazzi" e os restantes aguardam material para serem incluídos.

Participa a Corporação de todos os movimentos cívicos e religiosos da cidade de Rio das Pedras, bem como de solenidades em todos os municípios de nossa interlândia, sem fins lucrativos, dispondo apenas da condução que lhe oferecem aqueles que a cujo convite concorrem para o maior brilhantismo de todas essas festividades, levando alegria e cultura aos milhares de pessoas que assistem sua apresentação.

Realiza em sua sede social reuniões dos associados e familiares, com a participação de todos os municípios que têm sua entrada franca na recinto, patrocinando palestras e conferências educativas e também na área do lazer e recreação. Serve de intercâmbio, como meio de aproximação, entre as comunas vizinhas.

Já declarada de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos até o presente nunca recebeu verbas do Poder Público. Desenvolve suas atividades com os próprios recursos e seus diretores desempenham suas atribuições e a ela se dedicam sem remuneração de espécie alguma.

Por incontestáveis serviços que presta à cultura é uma entidade que, por todos os aspectos, merece ser declarada de utilidade pública estadual.

#### Projeto de lei n.º 558, de 1986

Dá a denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.º Ivone da Silva de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Júlia, em Poá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto ora apresentado objetiva dar a denominação da Professora Ivone da Silva de Oliveira, à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Júlia, em Poá.

A referida unidade escolar foi criada pelo Decreto n.º 22.298, de 5 de maio de 1984.

A homenageada nasceu em 6 de outubro de 1945, na cidade de Poá, cuja população hoje reivindica que seu nome seja dado a um estabelecimento escolar.

Foram seus pais Norival Ferreira da Silva e Antonieta Ferreira da Silva.

Fez seus estudos no antigo Grupo Escolar "Bertha Correa e Castro da Rocha".

Leccionou durante muitos anos no Parque Infantil Municipal de Poá.

Foi seu marido Noel João de Oliveira, com quem teve dois filhos, Fernando Luiz Silva de Oliveira e Marcus Vinicius da Silva Oliveira.

Em 1.º de fevereiro de 1971, ingressou como professora estatutária em Ilhabela, e, em 1972, foi removida para a Escola de 1.º Grau "Padre Eustáquio" de Poá.

Exerceu, posteriormente, as funções de Assistente de Diretor. Foi, também, Diretora Escolar, aprovada por concurso público de ingresso.

Faleceu, no dia 11 de abril de 1984, após sofrida enfermidade, tendo sido sua vida de extrema dedicação às causas do ensino.

Por isso, a proposição é acertada, pois Ivone da Silva de Oliveira é merecedora de ter seu nome no frontispício de uma unidade educacional, a lembrar seu amor aos discentes e a sua enorme solidariedade humana.

Ademais, a proposição atende as exigências da Lei 10.284, de 1977, que dispõe sobre a denominação de edifícios públicos estaduais.

Sala das Sessões, em 1.º-8-86.

a) Castello Branco

#### Projeto de lei n.º 559, de 1986

Revoga dispositivo legal

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n.º 4.963, de 14 de março de 1986.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Lei n.º 4.963, de 14 de março de 1986, vedou a instalação de indústrias químicas, de produtos inflamáveis ou explosivos e de usinas de concreto pré-misturado na Região Metropolitana de São Paulo.

Esta lei, dado o caráter genérico da proibição consignada no seu texto, não vem alcançando os resultados desejados, e penaliza, indistintamente, todas as indústrias nela referidas, inclusive as instaladas de acordo com as Leis n.º 1.817, de 1978, n.º 297, de 1976 e n.º 898, de 1975, que disciplinam esta matéria, e que não causam quaisquer danos ambientais.

Desta forma, esta norma é prejudicial, além de estar provocando reflexos negativos no desenvolvimento sócio-econômico da Região Metropolitana.

Além do mais, já existem normas adequadas e eficazes para obstar a degradação ambiental das áreas sobre as quais incidem as suas determinações.

Assim, o objetivo primordial desta iniciativa é revogar a Lei n.º 4.963, de 14 de março de 1986, pois da maneira que está redigida

vem causando prejuízos irreparáveis a Região Metropolitana de São Paulo.

Sala das Sessões, em 1.º-8-86

a) Floriano Leandro

#### LEI N.º 4.963, DE 14 DE MARÇO DE 1986

Veda a instalação de indústrias químicas, de produtos inflamáveis ou explosivos e de usinas de concreto pré-misturado na Região Metropolitana de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Luiz Carlos Santos, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica vedada a instalação de indústrias químicas, de produtos inflamáveis ou explosivos e de usinas de concreto pré-misturado na Região Metropolitana de São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1986.

a) LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1986.

a) Januário Juliano Júnior, Diretor Geral

#### Projeto de lei n.º 560, de 1986

Denomina estabelecimento de ensino que especifica

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.º Iraydes Lobo Vianna do Rego" a Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Percequê Mirim, em Caraguatatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Filha de professores, Nicolau Lobo Vianna e Dona Lidia Feliciano da Silva Lobo Vianna, nasceu Iraydes no dia 15 de maio de 1898.

Aos 15 anos, ingressou na famosa Escola Normal de Guaratinguetá, onde se formou em 1917.

Começou o magistério, como substituta, no ex-Grupo Escolar "Henrique Botelho", na cidade de São Sebastião.

Questionadora, muito crítica em relação a si própria, desenvolveu um estilo original de ensino para a época, marcando profundamente seus alunos pela sua didática. Não gritava nunca. Sabia enquadrar a molecada baixando o tom de voz.

A noite, na solidão da chácara onde se hospedou, ficava a ler os romances de Alencar e de Machado de Assis, exercitando a sua linguagem com o dicionário de Cândido de Figueiredo.

Procurava, no estudo da língua, o vocábulo mais adequado, a regência correta, a sintaxe clara e esportiva, o estilo simples e despojado que lhe permitisse conversar e escrever sem o "empolado" tão a gosto dos oradores da época.

Transferiu-se, a seguir, para Santos, onde lecionou no ex-Grupo Escolar "Cesário Bastos". Gostava mais das classes de 3.º e 4.º ano, onde podia dialogar com os alunos, criando, assim, laços profundos de amizade com muitos deles.

Casou-se, em 15 de maio de 1922, com o Dr. Manoel Hyppolito do Rego, natural de São Sebastião, e teve dois filhos: Nelson Manoel do Rego e Manoel Hyppolito do Rego Filho.

Afastando-se do ensino, continuou a exercer o papel de educadora no lar, ajudando a todos que com ela tiveram a ventura de conviver.

Procurou sempre recrutar, animar e coordenar beneméritas senhoras da sociedade para se dedicarem ao trabalho samaritano de assistir os menores abandonados acolhidos pela instituição "Gota de Leite", fundada em 1914, por seu tio Alcides Lobo Vianna.

Gostava muito de escrever, e uma forma de educar por ela muito usada era dirigir cartas aos parentes e amigos, onde transmitia a serenidade de seus juízos e o equilíbrio de seus conselhos, apaziguando desavenças, entusiasmando iniciativas, alegrando celebrações, em tudo transbordando a pureza de seu amor e de sua fé.

Na comemoração dos oitenta anos de Iraydes, seus filhos editaram alguns de seus escritos, sob o título de "Uma Janela para o passado", muito elogiado pela crítica em geral, e por José de Sá Porto em particular.

No seu funeral, em 10 de fevereiro de 1985, alguns de seus ex-alunos estiveram presentes, relembrando com saudade a sua querida professora. De outro lado, os diretores da "Gota de Leite" fizeram questão que o féretro passasse em frente à sede social e recebesse uma última homenagem dos menores e dos funcionários, num instante de rara e comovente emoção.

Afigura-se, pois, a presente proposição uma justa homenagem a tão dedicada mestra e figura humana de grande exemplo para todos.

Sala das Sessões, em 1.º-8-86

a) Rubens Lara

#### Projeto de lei n.º 561, de 1986

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Círculo Operário do Itapema, Distrito de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Círculo Operário do Itapema, fundado no dia 24 de setembro de 1961, é uma entidade civil que tem por finalidade a promoção integral de todos aqueles que exercem atividades em qualquer setor do desenvolvimento humano e de suas famílias, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, através dos setores econômico, social, político, cultural, moral e religioso, inspirado na doutrina cristã, filiado à Federação de Trabalhadores do Estado de São Paulo e à respectiva Confederação Brasileira.

Segundo os seus estatutos, a entidade se integra num plano de ação nacional, para gratuitamente:

a) Promover a assistência social, para sócios e não sócios, mantendo cursos de ensino de base, cursos profissionalizantes, criação de departamento de estudos, recreação, esportes, artes, etc.;

b) Promover a formação de militantes, dirigentes circulistas e sindicalistas;

c) Promover pesquisas sobre problemas e necessidades, visando para os mesmos, de acordo com os planos de ação social, para a formação plena dos que trabalham, no âmbito regional e local, levando em consideração as diretrizes estabelecidas pela Federação Estadual.

Em 1985, o Círculo promoveu cursos de cabeleireira, manicure, pedicure e de datilografia.

Prestou assistência a 80 crianças na faixa etária dos 6 anos e a 120 na idade de 3 a 5 anos.

De outro lado, promoveu atividades esportivas e sociais com caráter beneficente.

A entidade é atualmente dirigida pelo Presidente Marcos Antônio Barbosa dos Santos que, auxiliado por seus abnegados companheiros, vem expandindo os seus serviços à comunidade.

A presente proposição, sendo aprovada por esta Casa, ensejará ao Círculo Operário do Itapema maior amplitude à sua ação assistencial no Distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá.

Sala das Sessões, em 1.º-8-86.

a) Rubens Lara

#### Projeto de Lei n.º 562, de 1986

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Elza de Carvalho Mello Battiston" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Residencial Morro do Farol II, em Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Elza de Carvalho Mello Battiston nasceu em Osasco, em 6 de junho de 1924.

A vocação para o magistério encaminhou-a para a Escola Normal Santa Helena, de posse do diploma de professora, começou sua tarefa

educacional como substituta no GESC de Osasco, lecionando para adultos.

A partir daí, prosseguiu seu trabalho por várias unidades escolares, deixando em todas a marca de sua dedicação, altruísmo e eficiência. Assim, lecionou em Registro, Piracicaba, Sorocaba e Osasco.

Prosseguindo sua carreira, foi Diretora do GESC Odila Bovolenta de Mendonça, em Adolfo, do GE Jardim das Flores, do atual EEPG Major Telmo Coelho Filho e da primeira escola integrada do Estado de São Paulo, a Escola Integrada do Jardim das Flores.

Procurando sempre aperfeiçoar-se, a Professora Elza licenciou-se em Pedagogia, em 1972, na primeira turma da F.M.U.

Secretária da Educação do Município de Osasco, no período 1973/74, distinguira-se pelo grande esforço no sentido de melhoria das condições de ensino daquele município, tendo instalado aí vários estabelecimentos de ensino.

Os inegáveis serviços prestados pela Professora Elza à educação, quer como mestra, quer como competente diretora de escola ou ainda como dedicada Secretária Municipal tornam-na merecedora da homenagem que este projeto de lei objetiva, ao propor seu nome a um estabelecimento de ensino em Osasco, para cujo progresso educacional tanto colaborou.

Por essas razões julgamo-lo merecedor da aprovação deste Plenário.

Sala das Sessões, em 1.º-8-86.

a) Gilberto Port

#### Projeto de lei n.º 563, de 1986

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar Beneficente da Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia", com sede em Garça.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Lar Beneficente da Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, fundado em 12 de março de 1977, objetiva abrigar os velhos e inválidos sem recursos, pertencentes à Congregação da Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, assim como irmãos desta Congregação e de outras de todo o território nacional.

As receitas do Lar Beneficente serão as provenientes de doações e auxílio dos fiéis, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de todas as classes ou religiões, desde que de acordo com os princípios da Congregação da Sã Doutrina, a fim de fazerem frente às despesas necessárias para a consecução dos objetivos propostos.

O patrimônio material do Lar Beneficente será constituído de bens móveis e imóveis, ficando incorporados todos os bens existentes de fato, à data da vigência dos Estatutos Sociais.

No caso de extinção da entidade em apreço, os bens serão doados à Congregação da Sã Doutrina de Garça, ou de outras cidades, mediante indicação do Presidente e aprovação dos fiéis.

Que o Lar Beneficente foi declarado de utilidade pública municipal, através da Lei n.º 2.119/86, da Prefeitura do Município de Garça, sancionada pelo Prefeito Municipal em Exercício José Pauza Neto, representando antecedente significativo.

Embora o pedido relativo à elaboração do presente Projeto de lei tenha sido endereçado ao Exmo. Sr. Presidente desta Augusta Casa de Leis, por motivo de impedimento regimental do mesmo é que nós o subscrevemos.

Assim, pois, pelos valiosos e caritativos serviços prestados pelo Lar Beneficente da Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, a pessoas da terceira idade inválidas e sem recursos financeiros, entendemos plenamente justificado o presente projeto de lei, motivo pelo qual, esperamos contar com a acolhida de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, em 1.º-8-86.

a) Randal Juliano Garcia

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Ato de Mesa

De 4-8-86

Exonerando, nos termos do item 1. do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar 180/78, Elisete Teresa Lino de Mattos, RG. 9.509.407, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Agente Legislativo de Administração, Padrão "12-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 02. (Ato 973/86).

Alterando

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, decide:

Artigo 1.º — O artigo 5.º da Decisão 435/85, da Mesa, passa a ter a seguinte redação:

"Quando o deslocamento do funcionário ou servidor se der para o Distrito Federal ou outros Estados, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da referência "1-A", da Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1.º do artigo 1.º da Lei Complementar 247, de 6-4-81."

Artigo 2.º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 1986. (Ato 972/86).

## Comissões

### ATAS

#### Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA

Aos dois dias do mês de junho, do ano de mil, novecentos e oitenta e seis, no Edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no Plenário das Comissões, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Legislatura, sob a presidência da Senhora Deputada Ruth Escobar. Presentes os Senhores Deputados José Stropoli, Fernando Moraes, Manoel Moreira, Fausto Rocha e Antônio Scopel. Ausente por motivos justificáveis o Senhor Deputado Hairo Shimomoto. Havendo número regimental, a Senhora presidenta deu por aberta a reunião, sendo lida e aprovada a Ata referente a reunião anterior. A seguir passou-se à apreciação da matéria constante na Ordem do Dia: 1 — Moção n.º 78/86, apresentada pelo Deputado Rubens Lara, apelando para o Senhor Presidente da República no sentido de serem efetuadas obras de restauração no Forte Santo Amaro, em Guarujá. Aprovado o parecer do relator, Deputado Fausto Rocha, favorável à proposição. 2 — Moção n.º 628/85, apresentada pelo Deputado Waldyr Trigo, apelando para o Senhor Presidente da República no sentido de ser destinado o horário das 20 às 20h30, das Emissoras de Rádio FM, à execução exclusiva de músicas brasileiras. Aprovado o parecer do relator, Deputado Manoel Moreira favorável à proposição. 3 — Projeto de Lei n.º 80/86, apresentado pelo Deputado Augusto Toscano, instituindo o Dia do Caminhoneiro. Aprovado o parecer do relator, Deputado Hairo Shimomoto, favorável à proposição. 4 — Projeto de Lei n.º 193/86, apresentado pelo Deputado Augusto Toscano, instituindo o Dia do Poeta da Literatura de Cordel. Aprovado o parecer do relator, Deputado Fernando Moraes, favorável à proposição. 5 — Projeto de Lei n.º 229/86, apresentado pelo Deputado Augusto Toscano, instituindo o Dia do Fonoaudiólogo. Aprovado o parecer do relator, Deputado Hairo Shimomoto, favorável à proposição. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidenta encerrou a reunião, da qual eu, Sérgio Carlos Dias, Secretário da Comissão, lavei a presente Ata, que vai assinada pela Senhora presidenta e por mim. Aprovado em reunião de 4-8-86.

DEPUTADA RUTH ESCOBAR — Presidenta

Maria do Carmo Camargo Lopes — Secretária